

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/12/2025 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos nº 722, de 13 de novembro de 2025. Encerramento do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, nos termos do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, e nos art. 42 e art. 43 do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021. De acordo com o Despacho favorável do Ministro de Estado da Fazenda, a manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, consubstanciada na Nota Técnica SEI nº 2729/2025/MF, a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pela ausência de óbices jurídicos, constante no Parecer SEI nº 2452/2025/MF, a autorização legislativa estadual prevista na Lei nº 23.429, de 19 de maio de 2025, e o pedido formal do Governador do Estado de Goiás no Ofício nº 15482/2025/ECONOMIA, todos constantes do Processo SEI nº 14021.047556/2025-92 do Ministério da Fazenda, determino o encerramento da vigência do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás na mesma data da assinatura do primeiro contrato, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados e do Distrito Federal - Propag, condicionado à efetiva adesão do Estado ao referido Programa. Em 9 de dezembro de 2025.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

